

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	2
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	4
SECRETARIA DA SAÚDE.....	4
ASTT.....	4
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	5

ATOS DO EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL 3056, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui no Calendário Oficial do Município a Semana do Combate à Violência Contra os Trabalhadores do Município de Araguaína e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, por meio de seus componentes APROVOU, e o Senhor Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Combate à Violência Contra os Trabalhadores no âmbito do Município de Araguaína.

Parágrafo Único - A Semana a que se refere o "caput" do presente artigo deverá ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de julho, sendo que do dia "D" das ações será o dia 18 de julho.

Art. 2º - Farão parte da Semana de que trata o art. 1º da presente Lei, seminários, workshops, palestras, distribuição de panfletos educativos, cartazes e outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos pela presente lei.

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a realizar convênios e parcerias para a execução da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de outubro de 2017.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

LEI MUNICIPAL 3057, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera os Art. 1º, 2º da Lei Nº 2.441 de 14/12/2005 e dá outras providências.

Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 2.441/2005 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Juventude, órgão paritário, normativo e consultivo, com estrutura colegiada, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, composto por representantes do Poder Público, das entidades representativas dos jovens e da comunidade com as seguintes atribuições.

I ao XII – [...]. Inalterado

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, considera-se jovem a pessoa com idade compreendida entre 15 e 29 anos completo, conforme Lei Federal nº 12.852 de 05 de agosto de 2013.

Art. 2º. O artigo 2º da Lei 2.441/2005 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º - O Conselho Municipal da Juventude é paritário entre o Poder Público e a Sociedade e será composto da seguinte forma:

- 09 (nove) representantes do Poder Público, sendo:
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
 - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
 - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
 - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia;
 - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
 - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração;
 - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda.
 - 01 (um) representante do Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Sustentável;
 - 01 (um) representante da Câmara Municipal.

09 (nove) representantes da Sociedade Civil, sendo:
 -01 (um) representante do Diretório Acadêmico da Universidade Federal do Tocantins, campus Araguaína;
 -01 (um) representante do Estudantes das Instituições de Ensino Superior privadas de Araguaína;
 -01 (um) representante dos Estudantes Secundaristas de Araguaína;
 -01 (um) representante da Juventude Católica;
 -01 (um) representante da Juventude Evangélica;
 -01 (um) representante da Juventude Espírita;
 -01 (um) representante do Segmento da Diversidade Sexual e Gênero;
 -01 (um) representante do juizado da Infância e Juventude;
 -01 (um) representante da Associação das Pessoas com Deficiência de Araguaína.

§ 1º. Cada segmento deverá indicar um suplente de conselheiro.

§ 2º. Os Conselheiros elegerão, dentre si, o Presidente do Conselho.

§ 3º. Os Conselheiros serão nomeados pelo Prefeito, bem como o Presidente do Conselho.

§ 4º. O mandato dos Conselheiros será de dois anos, permitida a recondução por igual período.

§ 5º. O mandato do Presidente do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de outubro de 2017.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
 Prefeito de Araguaína

LEI MUNICIPAL 3058, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre desafetação e retificação de área pública e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a dação em pagamento que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do rol dos bens de uso comum com a respectiva reversão ao patrimônio público do Município de Araguaína, o imóvel a seguir descrito, com as seguintes confrontações, dimensões e área:

“ÁREA VERDE 01, da Quadra C-14A, situada na Avenida Amazonas, integrante do Loteamento ‘ARAGUAÍNA SUL’, nesta cidade, com área de 14.005,00m² (quatorze mil e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, sendo pela Avenida Amazonas, 146,00 metros de frente; pela linha do chanfrado 8,32 metros; pela linha do fundo 280,68 metros, limitando com a Rua das Parreiras; pela lateral direita 11,13 metros, limitando com Avenida Amazonas e Rua das Parreiras; pela lateral esquerda 15,49 + 199,00 metros, limitando com Rua das Parreiras e Rua das Amoreiras; devidamente matriculado sob o nº 96.259 no Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína - TO.”.

Art. 2º - Fica retificada a área do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, passando a ter as confrontações, dimensões e área, a seguir descritas:

“Quadra C-14A, situada na Avenida Amazonas, integrante do Loteamento ‘ARAGUAÍNA SUL’, nesta cidade, com área de 13.772,88m², sem benfeitorias, sendo pela Avenida Amazonas, 146,00 metros de frente; pela linha do chanfrado 8,32 metros; pela linha do fundo 281,54 metros, limitando com a Rua das Parreiras; pela lateral direita 11,13 metros, limitando com Avenida Amazonas e Rua das Parreiras; e, pela lateral esquerda 15,49m + 199,00 metros, limitando com Rua das Parreiras e Rua das Amoreiras.”

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento uma área de 226,88m² (duzentos e vinte e seis metros e oitenta e oito decímetros quadrados) a ser desmembrada do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei ao Senhor José Cardoso da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.987.353-53.

§1º. A área constante do caput deste artigo destina-se ao pagamento de obrigação oriunda de acordo celebrado com o Sr. José Cardoso da Silva, nos autos da Reclamação Pré-Processual, processo nº 0012517-50.2017.827.2706, em trâmite perante o Juízo do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Araguaína/TO.

§ 2º. O valor médio estimado do metro quadrado do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei foi avaliado, pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Araguaína, em R\$ 125,34 (cento e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) e a área nominada no caput deste artigo, possui o valor, médio estimado, em R\$ 28.437,14 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento uma área de 228,38m² (duzentos e vinte e oito metros e trinta e oito decímetros quadrados) a ser desmembrada do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei ao Senhor Osvaldo Martins de Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.511.931-93.

§ 1º. A área constante do caput deste artigo destina-se ao pagamento de obrigação oriunda de acordo celebrado com o Sr. Osvaldo Martins de Andrade, nos autos da Reclamação Pré-Processual, processo nº 0012518-35.2017.827.2706, em trâmite perante o Juízo do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Araguaína/TO.

§ 2º. O valor médio estimado do metro quadrado do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei foi avaliado, pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Araguaína, em R\$ 125,34 (cento e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) e a área nominada no caput deste artigo, possui o valor, médio estimado, em R\$ 28.625,14 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento uma área de 227,56m² (duzentos e vinte e sete metros e cinquenta e seis decímetros quadrados) a ser desmembrada do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei ao Senhor Idelton de Jesus Sousa, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.765.661-70.

§ 1º. A área constante do caput deste artigo destina-se ao pagamento de obrigação oriunda de acordo celebrado com o Sr. Idelton de Jesus Sousa, nos autos da Reclamação Pré-Processual, processo nº 0012516-65.2017.827.2706, em trâmite perante o Juízo do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Araguaína/TO.

§ 2º. O valor médio estimado do metro quadrado do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei foi avaliado, pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Araguaína, em R\$ 125,34 (cento e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) e a área nominada no caput deste artigo, possui o valor, médio estimado, em R\$ 28.522,37 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos).

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Tecnologia fica autorizada a realizar os procedimentos necessários para a efetivação das dações em pagamento constantes desta Lei.

Art. 7º - Todas as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações específicas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
 Prefeito de Araguaína

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
 CULTURA, ESPORTE E LAZER**

PORTARIA/SEMED Nº 0221/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º -Designar os servidores Brunno Odrico Nascimento Calaça, matrícula nº 15477008 e George Jerferson Setubal Silva, matrícula nº 15475956, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 42317/2017:

Nº do contrato	CONTRATADA
097/2017	PIRAMIDE CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Conclusão da Construção de uma Escola de Ensino Fundamental com 06 salas, padrão - FNDE, no Assentamento Manoel Alves, no município de Araguaína - TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, aos 27 (vinte sete) dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Processo nº: 2474.0002310/2017

Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Assunto: Conclusão da Construção de uma Escola de Ensino Fundamental de 06 salas, Padrão FNDE – no Assentamento Paraíso em Araguaína - TO

DESPACHO/SEMED Nº 356/2017

Tendo em vista o que consta deste processo, em especial o Parecer Jurídico constante da fl. retro, manifestando quanto à regularidade do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços nº 006/2017, para despesa com a conclusão da Construção

de uma Escola de Ensino Fundamental de 06 salas, Padrão FNDE - no Assentamento Paraíso em Araguaína – Tocantins, HOMOLOGO o resultado do julgamento a que chegou a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal da Administração e, de consequência, ADJUDICO o certame em favor da empresa PIRAMIDE ENGENHARIA LTDA no valor global de R\$ 950.976,43 (Novecentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), devendo a despesa correr à conta de dotação própria do vigente orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Tocantins, aos 27 dias do mês de outubro de 2017.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2017

Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos referentes ao pregão presencial nº 02/2017, o Sr. Claudenor Pereira dos Santos, presidente da Comissão de Licitação da Escola Municipal São Vicente de Paula adjudica às empresas vencedoras conforme indicado no quadro abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
CASA DE CARNES MARCIANO	16.
R\$ 1.680,00 (Hum Mil Seiscentos e Oitenta Reais)	
AÇOUGUE PAULISTA	15.
R\$ 1.044,00 (Hum Mil e Quarenta e Quatro Reais)	
NATURAL POLPAS DE FRUTAS 100% NATURAL	43,44,45,46 e 47.
R\$ 1.413,00 (Hum Mil Quatrocentos e Treze Reais)	
PADARIA LIVRAMENTO	41 e 42.
R\$ 591,30 (Quinhentos e Noventa e Um Reais e Trinta Centavos)	

Araguaína – TO, 02 de Junho 2017.

Claudenor Pereira dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referente ao pregão presencial nº 02/2017, o Sr. Romolo Falcão Marbá, Presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal São Vicente de Paula Homologa às empresas vencedoras conforme indicado no quadro abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
CASA DE CARNES MARCIANO	16.
R\$ 1.680,00 (Hum Mil Seiscentos e Oitenta Reais)	
AÇOUGUE PAULISTA	15.
R\$ 1.044,00 (Hum Mil e Quarenta e Quatro Reais)	
NATURAL POLPAS DE FRUTAS 100% NATURAL	43,44,45,46 e 47.
R\$ 1.413,00 (Hum Mil Quatrocentos e Treze Reais)	
PADARIA LIVRAMENTO	41 e 42.
R\$ 591,30 (Quinhentos e Noventa e Um Reais e Trinta Centavos)	

Araguaína – TO, 02 de Junho de 2017

Romolo Falcão Marbá
Presidente da Associação de Apoio da
Escola Municipal São Vicente de Paula

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos referentes ao pregão presencial nº 003/2017, o Sr. Claudenor Pereira dos Santos, presidente da Comissão de Licitação da Escola Municipal São Vicente de Paula adjudica às empresas vencedoras conforme indicado no quadro abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
E. FERNANDES DA SILVA	01,02,05,13,31,36,37,39,48,53 e 54
R\$ 2.501,83 (Dois mil quinhentos e um reais e oitenta e três centavos)	
RONALDO GONÇALVES DA SILVA-ME	07,10,28,34,49 e 55
R\$ 2.148,50 (Dois mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)	
JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES	08,12,18,19,20,21,24,25,30,38 e 40
R\$ 2.070,70 (Dois mil setenta reais e setenta centavos)	
SILMARA SOUSA CHAVES – COMERCIO – ME	04,11,17,22,27,29,32,35,50,51 e 52
R\$ 1.523,20 (Hum mil quinhentos e vinte e três Reais e vinte centavos)	

Araguaína – TO, 09 de Junho de 2017.

Claudenor Pereira dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referente ao pregão presencial nº 003/2017, o Sr. Romolo Falcão Marbá, Presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal São Vicente de Paula homologa às empresas vencedoras conforme indicado no quadro abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
E. FERNANDES DA SILVA	01,02,05,13,31,36,37,39,48,53 e 54
R\$ 2.501,83 (Dois mil quinhentos e um reais e oitenta e três centavos)	
RONALDO GONÇALVES DA SILVA-ME	07,10,28,34,49 e 55
R\$ 2.148,50 (Dois mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)	
JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES	08,12,18,19,20,21,24,25,30,38 e 40
R\$ 2.070,70 (Dois mil setenta reais e setenta centavos)	
SILMARA SOUSA CHAVES – COMERCIO – ME	04,11,17,22,27,29,32,35,50,51 e 52
R\$ 1.523,20 (Hum mil quinhentos e vinte e três Reais e vinte centavos)	

Araguaína – TO, 09 de Junho de 2017

Romolo Falcão Marbá
Presidente da Associação de Apoio da
Escola Municipal São Vicente de Paula

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ERRATA 60

No Extrato de Contrato de n.º 042/2017, publicado no Diário Oficial do Município n.º 1418, de 29 de setembro de 2017, CONSIDERANDO o erro material na digitação do respectivo Extrato, há necessidade de retificar o seguinte conteúdo:

Onde se lê:
VALOR ESTIMADO DE R\$: 1.525.689,12 (Um milhão e quinhentos e quinhentos e vinte cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

Leia-se:

VALOR ESTIMADO DE R\$: 1.568.832,00 (Um milhão e quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos e trinta e dois reais).

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA Nº 002/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 093/2015
Processo nº 2474.0002807/2015
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais o período de 24 (vinte e quatro) meses, bem como as devidas alterações nas cláusulas contratuais
Vigência: de 30/10/2017 a 29/10/2019
Data da Assinatura: 27/10/2017
Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína-TO, 27 de outubro de 2017.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

ERRATA

Extrato do Contrato de Locação nº 069/2013, publicado no Diário Oficial do Município nº 1359 de 06 de julho de 2017.

Considerando o erro material de digitação, do extrato supracitado e necessidade de retificar os dados no que se refere ao valor:

Onde se lê:

Valor mensal: R\$ 3.161,10 (três mil cento e sessenta e um reais e dez centavos)

Valor global: R\$ 25.288,80 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

Leia-se:

Valor mensal: R\$ 3.136,52 (três mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

Valor global: R\$ 25.092,16 (vinte e cinco mil, noventa e dois reais e dezesseis centavos)

Araguaína, 26 de outubro de 2017.

Publique-se

Jean Luis Coutinho Santos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

ASTT

ERRATA

A ASTT- AGÊNCIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve,

RETIFICAR

O EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2017, publicado no DOM, nº 1329/2017, quanto ao VALOR DO CONTRATO.

Onde se lê:

VALOR ESTIMADO: R\$ 68 .871,67 (Sessenta e oito mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)

Leia-se:

VALOR ESTIMADO: R\$ 70.819,20 (Setenta mil oitocentos e dezenove reais e vinte centavos)

Araguaína - TO, 26 de outubro de 2017.

Fabio Fiorotto Astolfi
Presidente da ASTT
Portaria nº 012/2017

PUBLICAÇÃO PARTICULAR**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Micro Empresária Individual-MEI Izanei Vieira da Silva, cadastrada sob o CNPJ 27.642.062/0001-53, com nome fantasia TTR- MOTOS PEÇAS E ACESSÓRIOS, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento

Econômico, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para atividade de Comércio e Varejo de Peças e Acessórios para Motocicletas e Motonetas, no seguinte endereço Av. Primeiro de Janeiro, nº 2.888, Setor Central, CEP:77.803-140, Araguaína-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Coema nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARCOS SANTIAGO com CPF nº 006.872.901-47, torna público que requereu junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para a atividade de Serviço, uma Torneadora denominada Torneadora Santiago, localizado na Avenida Bernardo Sayão – 1.102 – Vila Cearense - Município de Araguaína-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade de pequeno porte.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LIKO'S CONFECÇÕES LTDA-ME, inscrito no CPF sob o nº 01.156.526/001-28, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SPMACT, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para atividades de Confecção de roupas íntimas e peças de vestuário LIKO'S CONFECÇÕES, localizado na Rua 31 de Março nº 260 Bairro São João, no Município de Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, 01/86 e COEMA nº 007/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental de Atividades.